

EM 29 / Janeiro / 2026

DECRETO 5315, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, OBJETO DA MATRÍCULA 7436, DO LIVRO 02, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE, PERTENCENTE A CREONICE MARIA DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- o requerimento exarado pela requerente CREONICE MARIA DE SOUZA SILVA, bem como os documentos por ela apresentados, que instruíram o Processo Eletrônico nº 950-25-PRG-DES;
- a declaração expedida pela Secretária de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento, Andressa Dias Meireles, em 19/12/2025, onde afirma que o projeto de desmembramento em comento está em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- o contido no TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG e a requerente, em 21/01/2026, tendo como objeto: *"o estabelecimento de obrigações entre o Município COMPROMITENTE e a COMPROMISSÁRIA, visando a aprovação do desmembramento do imóvel com área urbana de 420,00m², situado na Rua José Onésimo Pereira, nº 11, bairro Cidade Nova/Copasa, neste Município de Piranga/MG, objeto da Inscrição Imobiliária nº 01.01.0001.000007.001, Matrícula nº 7436, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, registrado em nome da COMPROMISSÁRIA, bem como a necessária regularização de todas as construções existentes na*

referida área, em conformidade com o contido nas legislações municipais e no Processo Administrativo da Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG, Alvará de Desmembramento/Fusão/Retificação nº 950-25-PRG-DES, mediante observância dos compromissos especificados no presente TAC", o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto;

- o PARECER TÉCNICO de nº 015/2026, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 28/01/2026, onde aduz que os documentos apresentados pela requerente estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997, desde que se cumpra o TAC firmado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento do imóvel urbano situado na Rua José Onésimo Pereira, nº 11, bairro Cidade Nova/Copasa, neste Município de Piranga/MG (lote de terreno nº 02, situado a Rua da Quitanda, Bairro Cidade Nova, Quadra 01, nesta cidade de Piranga- MG), com área atual de 420,00m², objeto da Matrícula de nº 7436, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente a CREONICE MARIA DE SOUZA SILVA.

Parágrafo único: Com o desmembramento objeto deste Decreto, o imóvel mencionado no *caput* deste artigo passa a ser descrito como:

I - LOTE 01, com área de **278,90m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M2, de coordenadas Lat: 7711300.8813 e Lon: 677268.6677; deste segue confrontando com Luzia Felipe de Oliveira Dias com os seguintes azimuth e distância: 347°27'44" e de 19,61m até o vértice M3, de coordenadas Lat: 7711320.0293 e Lon: 677264.4094; com os seguintes azimuth e distância: 346°18'51" e de 4,81m até o vértice M4, de coordenadas Lat: 7711324.7059 e Lon: 677263.2701; deste segue confrontando com o Rua Manoel Meireles Primo com os seguintes azimuth e distância: 87°25'0" e de 12,54m até o vértice M5, de coordenadas Lat: 7711325.2715 e Lon: 677275.8049; deste segue confrontando com o Fátima Maria Araújo Silva com os seguintes azimuth e distância: 168°50'43" de 22,23m até o vértice M-6, de coordenadas Lat: 7711303.4599 e Lon: 677280.1058; com os seguintes azimuth e distância: 257d17'40" e de 12,25m até o vértice até o vértice M-2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM."

II - LOTE 02, com área de 141,10m², possuindo as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas Lat: 7711288.9362 e Long: 677271.3916; deste segue confrontando com Luzia Felipe de Oliveira Dias com os seguintes azimuth e distância: 347°17'40" e de 12,25m até o vértice M2, de coordenadas Lat: 7711300.8813 e Lon: 677268.6677; com os seguintes azimuth e distância: 77°17'45" e de 12,25m até o vértice M-6, de coordenadas Lat: 7711303.4599 e Lon: 677280.1058; com os seguintes azimuth e distância: 166°39'10" e de 11,69m até o vértice M-7, de coordenadas Lat: 7711292.0841 e Lon: 677282.8048; deste segue confrontando com Rua José Onésimo Pereira com os seguintes azimuth e distância: 254°34'50" e de 11,83m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM."

Art. 2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), respectivos memoriais descritivos e ART, todos assinados pelo profissional WILLIAN MARTINS MOREIRA, ENGENHEIRO, CREA-MG 142217351-8, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG pelas partes interessadas, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto, especialmente para fins de tributação e acompanhamento do cumprimento das obrigações estabelecidas no TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) firmado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 29 de janeiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5315, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, OBJETO DA MATRÍCULA 7436, DO LIVRO 02, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE, PERTENCENTE A CREONICE MARIA DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO:**

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- o requerimento exarado pela requerente CREONICE MARIA DE SOUZA SILVA, bem como os documentos por ela apresentados, que instruíram o Processo Eletrônico nº 950-25-PRG-DES;
- a declaração expedida pela Secretária de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento, Andressa Dias Meireles, em 19/12/2025, onde afirma que o projeto de desmembramento em comento está em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- o contido no TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG e a requerente, em 21/01/2026, tendo como objeto: *"o estabelecimento de obrigações entre o Município COMPROMITENTE e a COMPROMISSÁRIA, visando a aprovação do desmembramento do imóvel com área urbana de 420,00m², situado na Rua José Onésimo Pereira, nº 11, bairro Cidade Nova/Copasa, neste Município de Piranga/MG, objeto da Inscrição Imobiliária nº 01.01.0001.000007.001, Matrícula nº 7436, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, registrado em nome da COMPROMISSÁRIA, bem como a necessária regularização de todas as construções existentes na referida área, em conformidade com o contido nas legislações municipais e no Processo Administrativo da Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG, Alvará de Desmembramento/Fusão/Retificação nº 950-25-PRG-DES, mediante observância dos compromissos especificados no presente TAC"*, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto;
- o PARECER TÉCNICO de nº 015/2026, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 28/01/2026, onde aduz que os documentos apresentados pela requerente estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997, desde que se cumpra o TAC firmado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento do imóvel urbano situado na Rua José Onésimo Pereira, nº 11, bairro Cidade Nova/Copasa, neste Município de Piranga/MG (lote de terreno nº 02, situado a Rua da Quitanda, Bairro Cidade Nova, Quadra 01, nesta cidade de

Piranga- MG), com área atual de 420,00m², objeto da Matrícula de nº 7436, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente a CREONICE MARIA DE SOUZA SILVA.

Parágrafo único: Com o desmembramento objeto deste Decreto, o imóvel mencionado no *caput* deste artigo passa a ser descrito como:

I - LOTE 01, com área de 278,90m², possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M2, de coordenadas Lat: 7711300.8813 e Lon: 677268.6677; deste segue confrontando com Luzia Felipe de Oliveira Dias com os seguintes azimute e distância: 347°27'44" e de 19,61m até o vértice M3, de coordenadas Lat: 7711320.0293 e Lon: 677264.4094; com os seguintes azimute e distância: 346°18'51" e de 4,81m até o vértice M4, de coordenadas Lat: 7711324.7059 e Lon: 677263.2701; deste segue confrontando com o Rua Manoel Meireles Primo com os seguintes azimute e distância: 87°25'0" e de 12,54m até o vértice M5, de coordenadas Lat: 7711325.2715 e Lon: 677275.8049; deste segue confrontando com o Fátima Maria Araújo Silva com os seguintes azimute e distância: 168°50'43" de 22,23m até o vértice M-6, de coordenadas Lat: 7711303.4599 e Lon: 677280.1058; com os seguintes azimute e distância: 257°17'40" e de 12,25m até o vértice M-2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM."*

II - LOTE 02, com área de 141,10m², possuindo as seguintes medidas e confrontações: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas Lat: 7711288.9362 e Long: 677271.3916; deste segue confrontando com Luzia Felipe de Oliveira Dias com os seguintes azimute e distância: 347°17'40" e de 12,25m até o vértice M2, de coordenadas Lat: 7711300.8813 e Lon: 677268.6677; com os seguintes azimute e distância: 77°17'45" e de 12,25m até o vértice M-6, de coordenadas Lat: 7711303.4599 e Lon: 677280.1058; com os seguintes azimute e distância: 166°39'10" e de 11,69m até o vértice M-7, de coordenadas Lat: 7711292.0841 e Lon: 677282.8048; deste segue confrontando com Rua José Onésimo Pereira com os seguintes azimute e distância: 254°34'50" e de 11,83m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM."*

Art. 2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), respectivos memoriais descritivos e ART, todos assinados pelo profissional WILLIAN MARTINS MOREIRA, ENGENHEIRO, CREA-MG 142217351-8, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG pelas partes interessadas, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto, especialmente para fins de tributação e acompanhamento do cumprimento das obrigações estabelecidas no TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) firmado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 29 de janeiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:A63C2196

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 05/02/2026. Edição 4207

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>